



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1563 /94

Registro de	_____	de	_____
Publicação:	Jornal "O Debate"		
nº	2333	de	02
Edição de	29/12/94		
	UIGEL		
	Serrador		

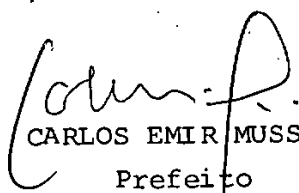
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 208.157, 52 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S		
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1020.01070211.002.000		4.1.1.0	208.157,52	
1020.01070211.001.000		4.1.2.0		208.157,52
T O T A L			208.157,52	208.157,52

6,